

SANCIONADA E PROMULGADA
EM 13/04/2009
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 596/2009

"ALTERA ARTIGO DA LEI N° 587/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o vencimento do(a) dentista (PSF) descrito no quadro constante no Art. 1º da Lei nº 587/2009 conforme tabela abaixo.

CARGOS	VENCIMENTOS
Dentista	R\$ 2.700,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

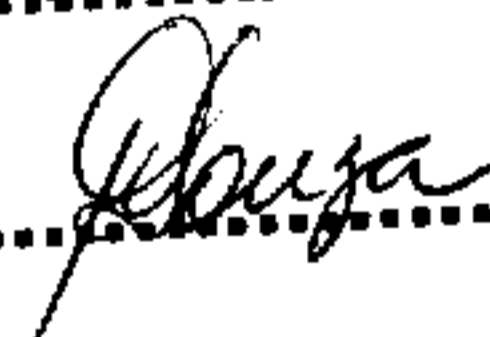
Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (13/04/2009).


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (13/04/2009).


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

PUBLICADO
EM, 13/04/2009


.....